

APROVADO
EM 3 / 9 / 2020

LUIZ OTÁVIO - PARDAL
PRESIDENTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

(atenção: esta emenda tem anexo)

O art. 5º do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4404/2020, que “Dispõe sobre alterações e revogações nas Leis nºs 4.755, de 17 de dezembro de 1974, 5.471, de 14 de setembro de 1978, 5.517, de 28 de novembro de 1978, 9.212, de 27 de janeiro de 1998, 10.589, de 21 de dezembro de 2003, 10.988, de 19 de setembro de 2005, 11.935, de 30 de dezembro de 2009 e 13.830, de 31 de janeiro de 2019 e dá outras providências”, o qual implementa alterações na Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21 (...)

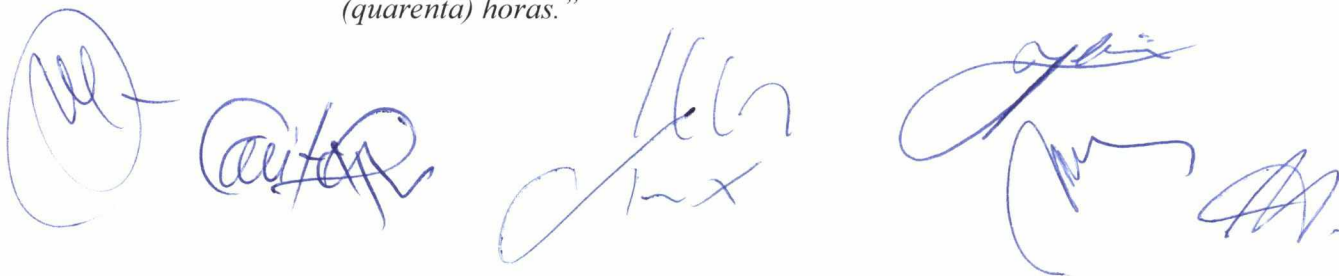
(...)

§14.O servidor efetivo nomeado como Agente Político poderá optar por perceber o subsídio mensal fixado em lei ou a remuneração de seu cargo efetivo acrescida de gratificação de até 220% (duzentos e vinte por cento) do vencimento, de forma que o somatório de vencimento com a mencionada gratificação não ultrapasse o valor do subsídio mensal fixado em lei.

§15.Aplica-se o disposto no §3º deste artigo ao servidor efetivo integrante da Administração Direta do Município cedido às empresas públicas municipais, assegurando-lhes, ainda, as demais verbas que receberia enquanto ocupante de cargo de Direção Executiva ou Assessoramento junto à Prefeitura de Juiz de Fora.”

§1º. No Quadro A.1, do Anexo I, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, as especificações referentes à “Escaridade / Requisitos”, para as classes de Agente de Combate a Endemias I e Agente de Combate a Endemias II, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

“Ensino Médio Completo; Teste de Capacidade Física; Aprovação em curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.”



“Ensino Médio Completo; 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo público de Agente de Combate a Endemias I.”

§2º A classe de Auxiliar de Serviço, constante no Quadro A.1, do Anexo I, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, passa a integrar o Quadro A.3, do Anexo I, da Lei nº 9.212, de 1998.

§3º Ficam extintos:

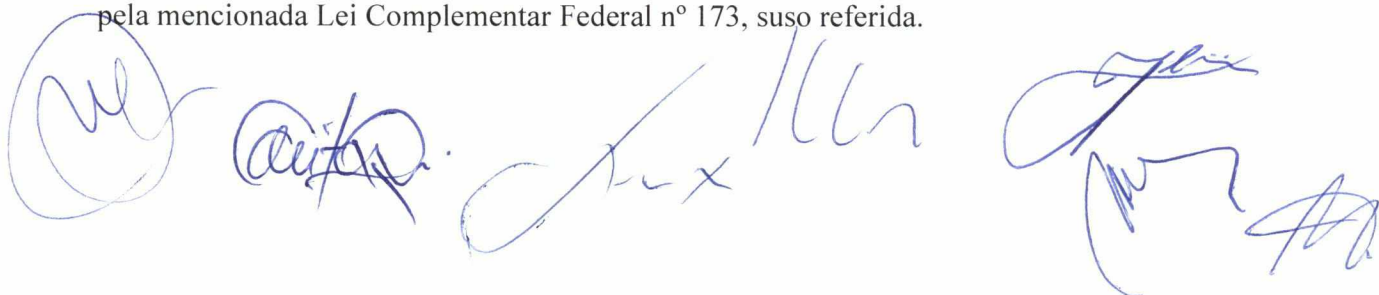
- a) 03 (três) cargos da Carreira de Assistente de Administração, constante no Quadro E.1, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998;*
- b) 01 (um) cargos da Carreira de Técnico de Nível Médio, constante no Quadro E.1, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998;*
- c) 03 (três) cargos da Carreira de Técnico de Nível Superior, constante no Quadro E.1, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998.”*

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 (*“Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”*), proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, dentre outras medidas, de criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa (inciso II);

considerando que a referida Lei Complementar Federal foi editada quando o Poder Executivo Municipal já havia encaminhado a Mensagem nº 4404/2020 a esta Casa Legislativa;

foi necessário realizar a extinção de cargos já existentes no quadro de pessoal da administração direta para a compensação financeira que permita a criação dos cargos propostos no Projeto de Lei, não implicando referida criação de cargos, desse modo, em qualquer aumento de despesa para o Município, em conformidade com a vedação trazida pela mencionada Lei Complementar Federal nº 173, suso referida.



Outrossim, foi necessário ajuste no percentual definido no §14 mencionado no art. 5º do referido projeto de lei, uma vez que foi constatado erro de digitação quanto do envio do projeto de lei original a esta Casa Legislativa.

Segue, portanto, em anexo o quadro com o detalhamento do impacto financeiro obtido a partir da extinção de cargos, que compensará a criação dos novos cargos. Ficando demonstrado, que não haverá aumento de despesa, vedado pela LCF nº 173, de 27 de maio de 2020.



PL - Mensagem nº 4404
RESUMO - Compensação de cargos

Despesa mensal (R\$)

UNIDADE	PROPOSTO	COMPENSAÇÃO	DIFERENÇA
AD. DIRETA	183.672,02	270.985,26	- 87.313,24
MAPRO	11.793,70	14.953,82	- 3.160,12
FUNALFA	6.202,68	7.274,94	- 1.072,26
TOTAIS	201.668,40	293.214,02	- 91.545,62

Impacto anual (R\$)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	FER	TOTAL
2020	-	-	-	-	-	-	-	-	- 91.545,62	- 91.545,62	- 91.545,62	- 94.978,58	- 47.489,29	- 63.319,05	- 480.423,78
2021	- 94.978,58	- 94.978,58	- 94.978,58	- 94.978,58	- 94.978,58	- 94.978,58	- 94.978,58	- 94.978,58	- 94.978,58	- 94.978,58	- 94.978,58	- 94.978,58	- 94.978,58	- 31.659,53	- 1.266.381,08
2022	- 97.827,94	- 97.827,94	- 97.827,94	- 97.827,94	- 97.827,94	- 97.827,94	- 97.827,94	- 97.827,94	- 97.827,94	- 97.827,94	- 97.827,94	- 97.827,94	- 97.827,94	- 32.609,31	- 1.304.372,51

Obs>:

(1) Aplicada reajuste de 3,75% nos termos da Lei nº 13.920, de 19/12/2019

(2) Aplicada IPCA de 1,71% em janeiro de 2021 conforme relatório focus 21/08/2020 - publicação 24/08/2020 - disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200821.pdf>

(3) Aplicada IPCA de 3,00% em janeiro de 2022 conforme relatório focus 21/08/2020 - publicação 24/08/2020 - disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200821.pdf>

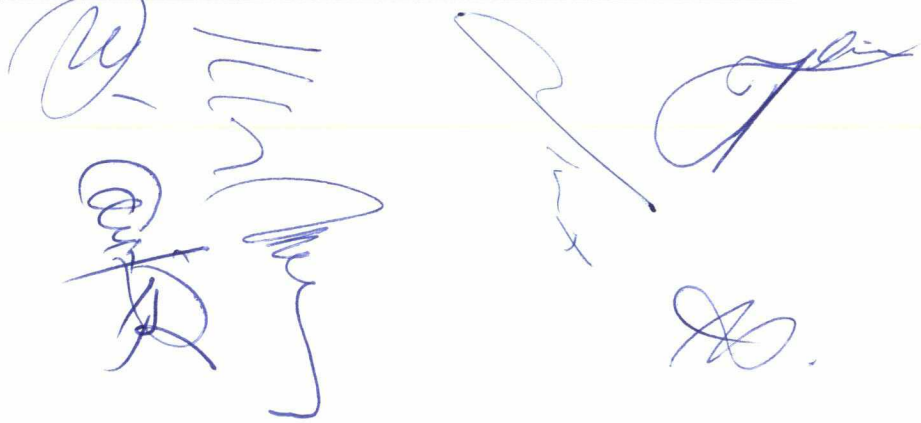


PL - Mensagem 4404 - Demonstrativo da Despesa criação e extinção de cargos				
MAPRO	11.793,70	DESPESA		
	9.367,98	3	TNS	COMPENSAÇÃO
	1.842,59	1	TNM	COMPENSAÇÃO
	3.743,25	3	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	COMPENSAÇÃO
	- 3.160,12	IMPACTO COM A COMPENSAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.166,70	DESPESA		
	11.345,27			
	6.062,45			
	24.810,72			
	14.549,88			
	16.142,07			
	1.212,49			
	96.382,44			
	183.672,02	SUBTOTAL I		
	7.825,35	1	CONTADOR GERAL	COMPENSAÇÃO
	11.342,27	1	CONTROLADOR GERAL	COMPENSAÇÃO
	62.453,20	20	TNS	COMPENSAÇÃO
	28.103,94	9	TNS	COMPENSAÇÃO
	161.260,50	150	AUX.OPERACIONAL / AUX.SERVIÇOS	COMPENSAÇÃO
	270.985,26	SUBTOTAL II		
	- 87.313,24	IMPACTO COM A COMPENSAÇÃO		
FUNALFA	6.202,68	DESPESA		
	7.274,94	6	SUPERVISÕES II	COMPENSAÇÃO
	- 1.072,26	IMPACTO COM A COMPENSAÇÃO		

QUADRO DE CARGOS

MAPRO				
CLASSE	CRIADOS	OCUPADOS	A SEREM EXTINTOS	VAGOS
TNS	23	1	3	19
TNM	12	1	1	10
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	12	3	3	6

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
CLASSE	CRIADOS	OCUPADOS	A SEREM EXTINTOS	VAGOS
TNS - ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	20	0	20	0
TNS - TEC EM AUDITORIA	9	0	9	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS	350	200	150	0



VENCIMENTO
3.122,66
1.842,59
1.247,75

1	GERENTE	6.202,68	6202,68
1	ASSESSOR V	5.591,02	5591,02

15	SUP I	877,78	13166,7
1	SUBSECRETÁRIO	11345,27	11345,27
5	SUP II	1212,49	6062,45
4,00	GERENTES	6202,68	24810,72
12	SUP II	1212,49	14549,88
1	SECRETÁRIO	16142,07	16142,07
1	SUP II	1212,49	1212,49
66	ACS	1460,34	96382,44

3.122,66
3.122,66
1.075,07

1.212,49

1	GERENTE	6202,68	6202,68
---	---------	---------	---------